

OFICINA

ATUAÇÃO MINISTERIAL NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA E PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A EXPERIÊNCIA DO MPPE

**ANDRÉ SILVANI
PROMOTOR DE JUSTIÇA
MPPE**



ANTECEDENTES

- 1) A ATUAÇÃO SE DAVA CASO A CASO E SEM COORDENAÇÃO DIRIGIDA.**
- 2) DE REGRA ERA DIRIGIDA AO ENCERRAMENTO DO LIXÃO E CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO SANITÁRIO (disposição final ambientalmente adequada).**
- 3) O ENFOQUE ERA BASICAMENTE CÍVEL E LIMITADO A OBRIGAÇÃO DE FAZER.**
- 4) LIXÃO DA MURIBECA (estratégia criminal).**

MUDANÇA DE PARADIGMA

LEI 12.305/2010

VISÃO GERAL

“Art. 25. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.”

O foco passa a ser bem mais amplo. A compreensão do problema envolve agora um equilíbrio de direitos e deveres que abrange os setores público e privado e o particular (as pessoas físicas).

LEI 12.305/2010 - MPPE

- 1) Formulação de uma ampla proposta de Estratégia de Ações Institucionais Integradas e permanentes, envolvendo promotorias, setores público e privado (produtos; ações iniciais; e ações de execução).
- 2) Formalização de parcerias estratégicas com os setores público e privado – **Termo de Cooperação Técnica**.
- 3) Discussão e aprovação da proposta com os promotores.
- 4) Instauração simultânea de Inquéritos Cíveis em todo o Estado, com o mesmo objeto e conteúdo:

“ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS ESTADUAL E NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E INDUZIR OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO E A COLETIVIDADE AO SEU CUMPRIMENTO” (Portarias assinadas pelo CAOPMA; PGJ; PROMOTORIA; e MPT).

- 5) Integração ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos -

DESTAQUE - PROJETOS

- 1) Vídeo documentário**
- 2) Cartilha “Lixo: Quem se Lixa?”**
- 3) Jogo**
- 4) Projeto Reciclar**
- 5) Projeto Compostagem**
- 6) Expresso Lixo, Quem se Lixa?**
- 7) Projeto “Selo Reciclagem”**
- 8) Projeto Resíduo Precificado – PRP**
- 9) Projeto Recicla Pernambuco – ITEP**
- 10) Projeto Recicleta - SEMAS**
- 11) Projeto Aprendizes Ambientais**
- 12) Produção de camisas**
- 13) Pesquisa “Lixo: quem se lixa?”**
- 14) Site Meio Ambiente e Patrimônio Histórico Cultural - “Rede MAP”**

DESTAQUE – EMISSÃO DE NPPs

O que são?

**DIRIGIDAS A PÚBLICOS E MOMENTOS
DISTINTOS:**

1) Prefeitos (conjuntamente MPPE, MPT, TCE, MPC, CPRH).

2) Setor privado.

3) População em geral (por meio de CELPE e COMPESA).

SOBRE O INQUÉRITO CIVIL

- 1) O modelo se adequa a qualquer que seja a situação em que se encontrar a Promotoria em relação à problemática de resíduos sólidos, sem que se faça necessário um diagnóstico prévio: eventuais Procedimentos Administrativos, TACs ou mesmo ações civis passam a orbitar em torno do procedimento ou simplesmente integram o IC, já que o seu objeto será sempre bem mais amplo.
- 2) Não se pretende que o IC seja concluído rapidamente. A Lei institui uma Política Nacional que, pelos seus próprios propósitos, tem a sua execução naturalmente prevista para ocorrer de forma paulatina e permanente (Os PGIRS têm um horizonte de execução de 20 anos).
- 3) Trata-se de procedimento *sui generis*, pensado para ser conduzido ao longo de anos, mas gerando ao longo de sua jornada uma série de importantes e sucessivos resultados: termos de compromisso ambiental; ações civis; ações penais; cautelares penais e cíveis; audiências públicas...

SOBRE O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA

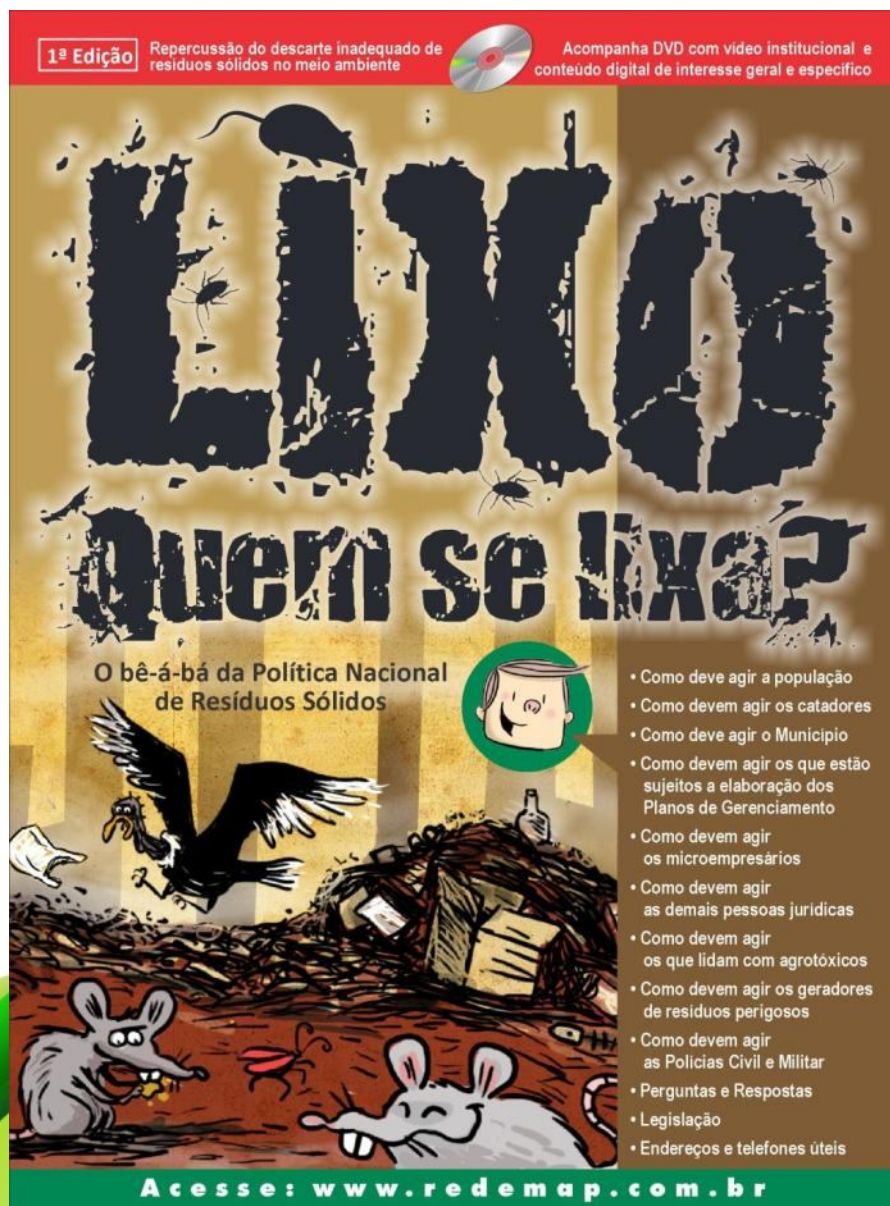
- 1)** Optou-se por terminologia mais aceitável.
- 2)** Seu conteúdo e forma apresentam uma proposta completamente nova e sintonizada com os princípios que regem a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 3)** Tal qual a ideia do IC, o TCA igualmente se amolda a qualquer hipótese em que se encontre determinada Comarca.

SOBRE A COLETA SELETIVA

- 1)** Qualquer Município tem condições de iniciar imediatamente a coleta seletiva, com baixos custos. Não se deve esperar a formação de toda uma infraestrutura e capacitação de pessoal para tanto.
- 2)** Para a coleta porta a porta, basta que o Município inicialmente agregue ao veículo da coleta tradicional um reboque voltado a coleta de materiais recicláveis (o desencadeamento de outras medidas vai acontecendo a partir daí).
- 3)** Inicialmente, a separação dos resíduos pela população deve ser a mais simples possível: secos e úmidos; ou recicláveis e não recicláveis.
- 4)** Deve ser objetivamente e por várias formas estimulado pelo Município a separação dos resíduos e a compostagem domiciliar, mediante a implementação de projetos (vide projetos).

SOBRE OUTROS ASPECTOS

- 1)** Atenção ao cumprimento pelo setor privado de seus particulares deveres com os resíduos sólidos que geram ou que são obrigados a gerir (emissão de NPPs por setor ou individualizadas e/ou específicos TCAs).
- 2)** Atenção ao cumprimento das obrigações pelos particulares (pessoas físicas).
- 3)** Atenção a importância de se envolver as polícias civil e militar em seu papel constitucional nos aspectos de ordem criminal ligados à Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4)** Atenção ao uso dos mais diversos remédios jurídicos.
- 5)** A disposição final é a última das prioridades.



CONTEÚDO DIGITAL DA CARTILHA

1. AGROTÓXICOS; 2. APRESENTAÇÕES DIVERSAS; 3. ATERROS SANITÁRIOS; 4. CATADORES; 5. COLETA SELETIVA; 6. COMISSÃO GESTÃO AMBIENTAL MPPE; 7. COMPOSTAGEM; 8. BERÇO AO BERÇO; 9. CONDOMÍNIOS; 10. CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 11. CONSEMA; 12. CONSÓRCIOS PÚBLICOS; 13. CURSOS; 14. DÚVIDAS GERAIS; 15. EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 16. ESTUDO DE BAIXO CARBONO; 17. ESTUDOS NO BRASIL; 18. LEIS & NORMAS; 19. LEIS NOS ESTADOS; 20. LEIS NOS MUNICÍPIOS; 21. LOGÍSTICA REVERSA; 22. MANUAIS, GUIAS & ARTIGOS; 23. MODELOS DE PEÇAS JURÍDICAS; 24. PREFEITURAS; 25. ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS; 26. PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS; 27. POLÍCIAS CIVIL E MILITAR; 28. PRODUTOS SIGNIFICATIVO IMPACTO; 29. PROPOSTA DO MPPE; 30. PROJETOS & TECNOLOGIAS; 31. PROMOTORES DE JUSTIÇA; 32. RECICLAGEM; 33. RELAÇÃO DE SITES; 34. RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS; 35. RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL; 36. RESÍDUOS DA INDÚSTRIA; 37. RESÍDUOS DA MINERAÇÃO; 38. RESÍDUOS DA SAÚDE; 39. RESÍDUOS DO COMÉRCIO; 40. RESÍDUOS DOMICILIARES; 41. RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS; 42. RESÍDUOS PERIGOSOS; 43. RESÍDUOS URBANOS; 44. RESOLUÇÕES CONAMA; 45. RIO + 20; 46. UFPE - FADE.



ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
Promotor de Justiça
MPPE

Email: andrec@mp.pe.gov.br
nadaaopor@ig.com.br

Contatos:(081) **96447252**; 87525959

www.mp.pe.gov.br
www.redemap.com